



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

PARECER

Comissão de Justiça e Redação

Matéria: Projeto de Indicação de Lei nº 12/2020.

Data: 14 de abril de 2020.

Autoria: Poder Legislativo.

Súmula: "DISPÕE SOBRE A CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

1. RELATÓRIO

A matéria em análise trata-se de Projeto de Indicação Lei nº 12/2020, cuja autoria é dos Vereadores Cléa Oliveira e Bento Vidal, que "DISPÕE SOBRE A CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Em sua justificativa, ressalta que o Município não conta com nenhum banheiro na área central da Cidade e que a população tem sido penalizada, tendo que recorrer ao comércio que muitas vezes permite o uso dos sanitários apenas para clientes, por isso, a necessidade da instalação de banheiros públicos.

É o sucinto relatório.

2. DO PARECER

A matéria é de competência destas Comissões para elaboração do referido parecer, conforme artigo 42 e seguintes do Regimento Interno da Câmara de Vereadores.

O projeto versa sobre matéria de competência do Município encontrando amparo no artigo 30, inciso I, em face do interesse local.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Quanto ao mérito, merece prosperar a proposta, pois a Cidade não conta atualmente com nenhum banheiro público na área central, sendo que a construção poderá advir da parceria público privada para a construção, diminuindo as despesas para implantação dos sanitários públicos.

Desta forma, de acordo com as considerações e fundamentos legais trazidas acima, a matéria está apta para ser inserida no ordenamento jurídico municipal.

A proposição apresenta boa técnica legislativa, nos moldes do que recomenda a Lei Complementar n.º 95, de 26 de fevereiro de 1998, alterada pela Lei Complementar n.º 107, de 26 de abril de 2001.

3. CONCLUSÃO

Expostas as razões, verifica-se que o Projeto de Indicação de Lei nº 12/2020 está amparado na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno desta Casa de Leis, **DEVENDO PARA TANTO SER ACOLHIDO**.

Por isso, vota-se pela sua aprovação.

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação

A Comissão de Justiça e Redação, em reunião realizada no dia 14 de abril de 2019, opinou pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Indicação de Lei nº 12/2020.

Sala das Comissões, 14 de abril de 2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO


ANTONIO GONÇALVES FERREIRA
Presidente


GIOVANI MARCON
Relator


TADEU DE PAULA
Membro